Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 (SRP)

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

Forma de Fornecimento: Parcelada

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Federal n° 10.520/2002 Lei subsidiariamente à Lei n° 8.666/1993, de 21/06/1993, LC n° 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o exercício de 2020, conforme quantitativos fixados no anexo II, (modelo de proposta) deste Edital.

> ABERTURA: Dia 20 de fevereiro de 2020 às 09h00min (nove) horas

LOCAL:

Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro **Boa Vista do Tupim**



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 013/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 013/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de Fornecimento Parcelada, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão pública às 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2020, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o ano letivo de 2020. Tipo: Menor Preço por Lote.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011, que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital completo poderá ser vistado ou obtido pelos interessados a partir do dia 07 de fevereiro de 2020 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitacaopmbvt@gmail.com disponível também na sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br , sendo que no caso de fornecimento impresso somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo efetivo de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO/DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

- 1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o ano letivo de 2020. Tipo: Menor Preço por Lote.
- **1.2** A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Efetuar o **fornecimento dos produtos em conformidade e prazos fixados**, no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela unidade solicitante deste Município.
- 1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem adquiridos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;
- 1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com embalagem danificada, vencidos ou que apresentem falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.
- 1.2.4 A vencedora do certame deverá fornecer os produtos em qualquer quantidade, a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim durante a validade da Ata de Registro de Preços, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços prazos mínimos ou máximos para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.
- **1.3** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.
- 1.4 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 1.4 O Pregoeiro poderá solicitar apresentação de amostra dos produtos ofertados pelos licitantes sempre que houver dúvida quanto a sua qualidade, especificação ou conteúdo e o licitante deverá apresentar obrigatoriamente em até 48 horas da solicitação sob pena de desclassificação do lote.
- 1.4.1. As amostras, quando solicitadas, serão avaliadas pelo Responsável Técnico (nutricionista), juntamente com o CAE Conselho de Alimentação Escolar do Município e fiscal da Vigilância Sanitária Municipal, que inspecionará e verificará se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Ato Convocatório, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias.
- 1.4.2. Serão desclassificadas as amostras de produtos solicitados que estejam fora das especificações, não apresente a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste edital. A irregularidade de apenas 01 (um) dos itens das amostras solicitadas que não puderem ser regularizadas desclassificará a proposta do licitante para o lote por inteiro.
- 1.5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

- 1.5.1. Empresas que possua servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participante do quadro societário da Licitante ou seu representante;
- 1.5.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 1.5.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 1.5.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e
- 1.5.5. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com a administração pública, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 013/2020 ENVELOPE №. 01 – PROPOSTA DATA DE ABERTURA: DIA 20/02/2020 ÀS 09:00 HORAS PROPONENTE (NOME COMPLETO)



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DATA DE ABERTURA: DIA 20/02/2020 ÀS 09:00 HORAS PROPONENTE (NOME COMPLETO)

- **2.2 –** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro Boa Vista do Tupim Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 Proposta de Preços e nº 02 Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.
- 2.3 Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1** A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do **contratosocial em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada)** devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação, em ambos os casos.
- 3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.
- **3.2** O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, impedido de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 Proposta de Preços ou 02 Habilitação relativa a este Pregão.
- 3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço par cada lote.
- 3.2.2 O credenciamento de que trata o item 03, deverá ser entregue separado dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:
- a) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.
- b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.
- **3.4** As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.
- **3.5** Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.
- **3.6.** Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples, devendo apresentar os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, devendo faze-lo preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1**. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nos 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.
- **4.2.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas "a", "b" e "c" deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1** A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.
- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- 5.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.
- 5.2.3 Descrição completa dos produtos, especificando a MARCA do fabricante ou embalador do produto cotado e preço ofertado, em conformidade e condições deste Edital
- 5.2.4 Preço unitário e total por cada item, valor global do lote e valor global da proposta, indicados em moeda corrente nacional.
- 5.2.4.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2.4.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.2.5. A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:
- **5.3** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem preços alternativas.
- 5.3.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote.
- 5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.
- 5.3.4 A não cotação de qualquer item do lote ensejará a desclassificação da proposta para aquele lote.
- 5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.3.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, suspender a sessão para efetuar consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer e complementar a instrução do processo.
- **5.4** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1**. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta inicial de valor mais baixo e as das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela estarão habilitados para a etapa de lances e poderão fazer lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da empresa provisoriamente vencedora para cada lote.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, estarão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), classificadas para oferecer lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação provisória da vencedora para cada lote.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15s (quinze segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço de cada lote e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhores ofertas.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado para cada lote, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada provisoriamente vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4 deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar no prazo de 5 (cinco) minutos nova proposta inferior



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.19**. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a síntese dos recursos a serem porventura interpostos.
- **6.20.** A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.
- **6.22.** Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligencias com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação dos materiais, equipamentos, catálogos e projetos que envolvam critérios para avaliações e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se for o caso ou contrato social consolidado, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão negativa, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.
- g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

07.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a empresa proponente tenha efetuado fornecimento de produtos compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

07.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificado.

- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b', mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- 07.1.5 Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:
- **7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).
- 7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, aceita pelo Pregoeiro e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- **7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.
- **7.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que apresentem dos originais para autenticação pela



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Comissão de Licitação/Pregoeiro. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pelo Pregoeiro e ou equipe de apoio.

7.4.1. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 24:00 h do dia anterior ao certame.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por lote e atenda todas a exigências de habilitação serão declaradas vencedora (s) do certame.
- 8.2. . Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo as respectivas licitantes declarada (s) vencedora (s), ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor oferta.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a (s) vencedora (s) e a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte das licitantes.
- 8.4. Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.
- 8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.º Nilda de Castro, s/nº Centro Boa Vista do Tupim Bahia.
- 9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões do recurso a ser apresentado, bem como o registro de que todas as licitantes ficaram intimadas para assim querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata ao processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro, nesta cidade.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Travessa Prof.º Nilda de Castro, s/nº Centro Boa Vista do Tupim, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM e conter o número do empenho correspondente;
- 11.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 11.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 11.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 12.1 O prazo de entrega dos produtos será em **conformidade com estabelecido no termo de referência deste edital,** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 12.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 12.2.1 A entrega será feita ao preposto da unidade solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, na sede do Município de Boa Vista do Tupim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações do edital e proposta apresentada.
- 12.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 12.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 12.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contado da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.
- 12.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato;

CNPJ: 13.718.176/0001-25



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000



- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto:
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:
- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura:
- 2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato ou empenho, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- **b)** de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- **13.3.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- **b)** deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer os materiais em desacordo com o termo de referência, que apresentem embalagens rasgadas ou rompidas: multa de 10% a 20%;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- **13.3.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.
- **13.4** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- **13.6** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- **13.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- **13.8** As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- **13.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa
- **13.10** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.º Nilda de Castro, s/nº Centro Boa Vista do Tupim, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro Boa Vista do Tupim.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
- 14.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 14.6. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata, as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 14.7. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração ou fundos municipais.
- 14.8. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados ou instrumentos equivalentes.
- 14.9. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A validade dos preços registrados será até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data de sua assinatura.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.
- 16.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma, os preços, prazos e condições de fornecimento.
- 16.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.
- 16.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000



(correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

CNPJ: 13.718.176/0001-25

17 - DOS EMPENHOS

- 17.1 O compromisso de fornecimento dos produtos estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, Ordem de Fornecimento ou contrato, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.
- 17.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 17.3 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 18.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado:
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido: e
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.
- 18.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXO III – *DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA* ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

1ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93

ANEXO VII - DECLARÁÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Boa Vista do Tupim, 07 de fevereiro de 2020.

Ivan Bezerra Fachinetti Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO-I

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 013/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de Boa Vista do Tupim/Ba. **Tipo: Menor Preço por Lote.**

1.1 - Planilha descritiva:

LOTE 01 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	MACARRÃO, sêmola, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção - Embalagem pacote de 500g. Fornecimento: pacote. Data de fabricação/embalagem 2020 COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	4.000
2	MASSA DE SOPA, sêmola tipo anel deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção –Ingredientes sêmola de trigo e farinha de trigo fortificado com ferro Embalagem 500g. Fornecimento: pacotes. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	6.000
3	ÖLEO, de soja, puro, refinado, sem colesterol. Embalagem contendo no mínimo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 482/99 ANVISA. Unidade de Fornecimento: Unidade de 900ml Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	1.000
4	SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg, e no máximo 15mg de lodo por quilo de acordo com legislação federal específica, com registro do Ministério da Saúde-Embalagem de 1 kg. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Quilo	800
5	PROTEINA de soja texturizada, carne branca. Embalagem com 400gr, com dados e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	2.000



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



6	FLOCO de milho, pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado e deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máximo de 5% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso ante da cocção - Embalagem de 500g. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	3.000
7	CANJICA milho amarelo, embalagem com 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ter registro do Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: pacotes de 500g Data de fabricação/embalagem 2019, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	4.000
8	CORANTE alimentício em pó a base de urucum, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rótulo especificando ingredientes e composição nutricional. Embalagem pacote com 100g. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	2.000
9	TEMPERO completo seco tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto com marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 300g. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	1.500
10	ACHOCOLATADO em pó vitaminado. Deve ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, sal refinado, não contém glúten – Embalagem pacote com 200g. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	4.500
11	MARGARINA vegetal Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído e estabilizantes: embalagem original de fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentação aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com 250g. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	2.000
12	AÇÚCAR, produto obtido da cana de açúcar, naturalmente isenta de materiais terrosos, químicos, sem odores, parasitas, bagaços e seco sem umidade. Embalagem plástica de 1 kg. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	10.000
13	LEITE DE COCO, produto obtido do coco in natura, com ODOR CARACTERISTICO, informação do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem com registro na ANVISA –Embalagem de 200 ml. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	4.000
14	ARROZ BRANCO TIPO 3 SUBGRUPOS CATEGORIA QUEBRADO embalagem com no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve ter registro do Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: pacotes de 1kg. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	3.000
15	ARROZ BRANCO, TIPO 1 embalagem com no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve ter registro do Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: pacotes de 1kg. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	2.000
16	VINAGRE- Composição: Fermentado acético de álcool e água. Produto com dados de identificação com marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	200
17	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO0 1 o produto deve estar limpo sem sujidades, sem furos sem gorgulho, sem mofo, os pacotes devem estar lacrados, com data de envasamento e de vencimento de acordo com a resolução ANVISA/MS. Fornecimento: pacote de 1kg O produto deve ser da safra: Data de fabricação 2020 OU SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Quilo	2.000



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERCEARIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	EXTRATO de tomate simples, concentrado, de caracteres organolépticos (aspecto, cor, cheiro e sabor) normais, Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos sãos, sem peles nem sementes. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem: sache de 190g. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	5.000
2	SUCO de fruta concentrado, sabor manga. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	4.000
3	SUCO de fruta concentrado, sabor goiaba. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	4.000
4	SUCO de fruta concentrado, sabor caju. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	4.000
5	ERVILHAS em lata ou sachê, produto preparado com ervilhas, com grãos íntegros e não quebradiços, previamente debulhados, envazados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos ou não em liquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Embalagem de 200g Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	500
6	MILHO verde em lata ou sachê, produto preparado com ervilhas, com grãos íntegros e não quebradiços, previamente debulhados, envazados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos ou não em liquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Embalagem de 200g. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	500
7	ADOÇANTE DIETÈTICO LÍQUIDO. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 100 ml. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	50
8	CALDO DE GALINHA, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, aroma de frango, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 19g a 21g caixa com 2 tabletes. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Caixas	3.000
9	CALDO DE CARNE, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, aroma de carne, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 19g a 21g caixa com 2 tabletes. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Caixas	3.000
10	CANELA EM LASCA, pacote de 100g Data de fabricação/embalagem 2019, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	1.000
11	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, Embalagem de 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	2.000



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BISCOITOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER sabor amanteigado, zero gordura trans. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, aroma idêntico ao natural de manteiga. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	7.000
2	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	200
3	BISCOITO TIPO MARIA OU MAIZENA, zero gorduras trans. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, aroma idêntico ao natural de manteiga. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	7.000

LOTE 04 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE E FÓRMULAS INFANTIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	LEITE zero LACTOSE Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. O produto deverá ter o registro no Ministério da Saúde e atender as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas Padrões para alimentos. Embalagem Tetra-Pack de 11. com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Litro	200
2	FLOCOS DE CEREAIS (TIPO FARINHA LACTEA OU SIMILAR), composta de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais e aromatizantes, com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro. Embalagem pacote com 230 g. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	1.000
3	CEREAL À BASE DE FARINHA DE ARROZ, Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais. Os dados de identificação do produto, nº de registro e normas do Códex Alimentarias para fórmulas destinadas a lactentes FAO/OMS. Com dados de identificação. Embalagem sache de 230g. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		1.000
4	LEITE EM PO INTEGRAL, obtido a partir da desidratação do leite comum submetido a tratamento térmico adequado, isentas de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água, estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, atendendo as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Unidade de fornecimento: pacotes de 200g. com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	25.000



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



500 Pacote

LOTE 05- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	PEITO DE FRANGO congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo prazo de validade, marca e carimbo oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da ANVISA nº 105 de 19/05/99.Unidade de fornecimento: Kg. Data de embalagem 2020 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Kg	2.500
2	FRANGO INTEIRO congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo prazo de validade, marca e carimbo oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da ANVISA nº 105 de 19/05/99.Unidade de fornecimento: Kg. Data de embalagem 2020 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Kg	1.000
3	CARNE BOVINA MOIDA, embalagem empacotada a vácuo, pacote de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Unidade de Fornecimento: 500g. Data de embalagem 2020 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Pacote ½ kg	5.000
4	CARNE BOVINA DE 2ª proveniente de machos ou fêmeas de espécie bovina, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peças, congelada e, aparada. Carne de 2ª sem osso, tipo acem, paleta, fraldinha, costela, capa de filé, chuleta ou musculo, constando o nº de inscrição do SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas e pardacentas. Odor: próprio. Embalagem: Kg. Data de embalagem 2020 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Kg	800
5	CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de machos ou fêmeas de espécie bovina, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peças, congelada e, aparada. Carne de 1ª sem osso, tipo alcatra, patinho, lagarto, contrafilé, chã de fora, chã de dentro ou maminha, constando o nº de inscrição do SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas e pardacentas. Odor: próprio. Embalagem: Kg. Data de embalagem 2020 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Кg	1.500
6	CARNE BOVINA CHARQUEADA PADF, dianteira, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas embalagem a vácuo de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Data de embalagem 2020 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Pacote ½ kg	500
7	CARNE CONGELADA DE SUINO C/ OSSO BISTECA proveniente de machos ou fêmeas de espécie suína, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peças, congelada e, aparada. Constando o nº de inscrição do SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas e pardacentas. Odor: próprio. Embalagem: Kg. Data de embalagem 2020 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Kg	800
8	FIGADO BOVINO proveniente de machos ou fêmeas de espécie bovina, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em constando o nº de inscrição do SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas e pardacentas.	Kg	600



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000



Odor: próprio. Embalagem: Kg. Data de embalagem 2020 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA

LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PAES)

CNPJ: 13.718.176/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO		QTDE.
1	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, constituído de trigo, açúcar, sal, fermento, enriquecido com ferro, empacotado com 10 unidades, com data de fabricação e data de validade.	Pacote	23.000

LOTE 07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POLPA DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA congelada, sabor goiaba, sem adição de açúcar, com selo de inspeção federal ou estadual, SIF ou SIE. Embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de fornecimento: Kg. Data de embalagem 2020 COM VALIDADE MINIMA DE QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Kg	1.000
2	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA congelada, sabor manga, sem adição de açúcar, com selo de inspeção federal ou estadual, SIF ou SIE. Embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de fornecimento: Kg. Data de embalagem 2020 COM VALIDADE MINIMA DE QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Kg	1.000

LOTE 08 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IOGURTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
1	IOGURTE, resfriado, diversos sabores com selo de inspeção federal ou estadual, SIF ou SIE. Embalagem de 120g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unidade	15.000

1.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.2.1 Para entrega dos produtos, a serem fornecidos para a Central de Alimento da Prefeitura Municipal, dever-se-á observar o que segue abaixo:
- 1.2.1.1 Todos os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Rural e do nutricionista responsável pela Alimentação Escolar do Município, devendo estes estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:
- a) Itens resfriados: ter o prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;
- b) Itens congelados: ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias após a data de entrega, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverá ser



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;

- c) Carne bovina: deverá ser resfriada, fresca e acondicionados em embalagens plásticas de 1 a 2 Kg na hora da entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde. O estabelecimento deverá ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário;
- d) Farinhas de trigo, Creme de milho, mistura para preparo de bebida láctea: prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega;
- e) Pães: de cor e tamanho uniformes, produzidos no máximo no dia anterior ao da data programada para entrega;
- f) Os demais itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 meses no ato da entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade.
- 1.3 A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios entregues em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a substituir às suas expensas no total ou em partes, o objeto fornecido que se verificarem marcas em desacordo com o proposto, que não atendam ao prazo de validade estabelecido neste edital ou com embalagens rompidas ou rasgadas.
- 1.5 Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade e conforme especificado.
- 1.6 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo deste Edital.
- 1.7 Os produtos que compõe este termo de referência deverão conter/apresentar dados de identificação do produto, **marca do fabricante ou embalador** e todos de primeira qualidade e de acordo com as normas legais vigentes.
- 1.8 As quantidades a serem fornecidas, será de acordo com as especificadas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor responsável e deverão ser entregues em horário comercial.
- 1.9 Não serão aceitos mudanças de marca ou gramatura dos produtos licitados;
- 1.10 O fornecimento dos produtos ora licitados deverá ser:
- **LOTE 01, 02, 03 e 04 -** deverão ser entregues mensalmente de acordo com as quantidades solicitada pela Secretaria Municipal de Educação do Município em até 03 (três) dias da solicitação;
- **LOTE 05, 07 e 08** deverão ser entregues <u>semanalmente</u>, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município, em até 48 horas da solicitação;
- **LOTE 06** Deverá ser entregue 02 (duas) vezes por semana de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação do Município, em até 24 horas da solicitação;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



2 - DA JUSTIFICATIVA:

A contratação ora solicitada visa atender às demandas dos alunos da rede pública municipal de Educação do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o ano letivo de 2020, de modo a garantir uma alimentação saudável e adequada compatível com a idade das crianças, garantindo também crescimento adequado e maturação biológica, onde constitui fator funcional para o desenvolvimento humano. É na infância que se fixam atitudes e práticas alimentares que poderão persistir por toda idade adulta, por isso a necessidade de uma intervenção das escolas por uma dieta sadia e nutritiva, baseada nos padrões de qualidade nutricional, partindo daí a preocupação da Administração Municipal em assegurar uma alimentação escolar que ofereça em quantidade e qualidade os nutrientes necessários para garantir além de um ótimo desempenho escolar, uma melhor qualidade de vida às crianças. Desta forma a necessidade da contratação se dá visando oportunizar aos alunos que fazem parte da Rede Pública de ensino uma alimentação escolar equilibrada e adequada suprindo as necessidades nutricionais, assim contribuindo também para melhoria no aprendizado justificando assim a contratação.

3 - PAGAMENTO:

- 3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência dos produtos entregues, pela unidade solicitante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 4.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrente do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.
- 4.4. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto aqui licitado.
- 4.5. Efetuar o fornecimento indicado na ordem de fornecimento de acordo com os prazos estabelecidos no item 1.10 deste Termo de Referência, após o recebimento das Ordens de Fornecimento.
- 4.6 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital, e em sua proposta, prezando pela qualidade do produto entregue;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 4.7 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, inerentes ao fornecimento com perfeição e acuidade.
- 4.8 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária quando do fornecimento, devendo ser adotadas dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 4.10 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 4.11 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

Ivan Bezerra Fachinetti Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 013/2020

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 013/2020.

Razão Social:			
CNPJ:		Insc. Est.:	
Endereço:			
Cidade:	Estado:	Telefone:	

Apresentamos proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar durante o ano letivo de 2020, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE 01 - PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MACARRÃO, sêmola, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção - Embalagem pacote de 500g. Fornecimento: pacote. Data de fabricação/embalagem 2019-2020 COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacote	4.000		
2	MASSA DE SOPA, sêmola tipo anel deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turválas antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção —Ingredientes sêmola de trigo e farinha de trigo fortificado com ferro Embalagem 500g. Fornecimento: pacotes. Data de fabricação/embalagem 2019-2020, COM		Pacotes	6.000		

CNPJ: 13.718.176/0001-25



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000



	VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA			
3	ÖLEO, de soja, puro, refinado, sem colesterol. Embalagem contendo no mínimo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 482/99 ANVISA. Unidade de Fornecimento: Unidade de 900ml Data de fabricação/embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	1.000	
4	SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg, e no máximo 15mg de lodo por quilo de acordo com a legislação federal especifica, com registro do Ministério da Saúde-Embalagem de 1 kg. Data de fabricação/embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Quilo	800	
5	PROTEINA de soja texturizada, carne branca. Embalagem com 400gr, com dados e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS Data de fabricação/embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	2.000	
6	FLOCO de milho, pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado e deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máximo de 5% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso ante da cocção - Embalagem de 500g. Data de fabricação/embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	3.000	
7	CANJICA milho amarelo, embalagem com 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ter registro do Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: pacotes de 500g Data de fabricação/embalagem 2019- 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	4.000	
8	CORANTE alimentício em pó a base de urucum, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rótulo especificando	Pacotes	2.000	



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

)	(is
•	Boa Vista do Tupin

	1		T			
	ingredientes e composição nutricional.	1]	
	Embalagem pacote com 100g. Data de					
	fabricação/embalagem 2019-2020, COM					
	VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A					
	PARTIR DA ENTREGA					
					1	
	TEMPERO completo seco tradicional,					
	constituído pela mistura de sal refinado,	İ				
	podendo ser acrescentado de alho, cebola					
	em pó, salsa em flocos e outros					
	condimentos, sem pimenta, com dados de					
_	identificação do produto com marca do		l			
9	fabricante, prazo de validade, peso liquido		Unidade	1.500		
	e de acordo com as normas e/ou					
	resoluções da ANVISA/MS. Unidade de					
	fornecimento: Embalagem de 300g. Data					
	de fabricação/embalagem 2019-2020,					
	COM VALIDADE MINIMA DE SEIS					
	MESES A PARTIR DA ENTREGA					
	ACHOCOLATADO em pó vitaminado.					
	Deve ser obtido de matérias primas sãs e					
	limpas, isentas de matérias terrosas, de					
	parasitas, detritos animais, cascas e					
	outros detritos vegetais. Aspecto: pó					
	homogêneo, cor própria do tipo, cheiro					
10	característico e sabor doce próprio.		Pacote	4.500		
	Ingredientes: acúcar, cacau em pó					
	solúvel, sal refinado, não contém glúten –					
	Embalagem pacote com 200g. Data de					
	fabricação/embalagem 2019-2020, COM					
	VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A					
	PARTIR DA ENTREGA					
	MARGARINA vegetal Ingredientes: óleos					
	vegetais líquidos e interesterificados,					
	água, sal, leite desnatado reconstituído e					
	estabilizantes: embalagem original de					
	fábrica, especificação dos ingredientes,					
	informações do fabricante e data de					
	vencimento estampado na embalagem.					
11	Apresentação aspecto, cheiro, sabor e cor		Unidade	2.000		
•••			Officace	2.000		
	peculiares aos mesmos e deverão estar	1]	
	isentos de ranço e de outras	1]	
	características indesejáveis. Embalagem	1]	
	com 250g. Data de	1]	
	fabricação/embalagem 2019-2020, COM	1]	
	VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A	1]	
	PARTIR DA ENTREGA	1]	
		 			 	
	AÇÜCAR, produto obtido da cana de	1]	
	açúcar, naturalmente isenta de materiais	1]	
	terrosos, químicos, sem odores, parasitas,	1]	
4.0	bagaços e seco sem umidade.	1	. .	40.000]	
12	Embalagem plástica de 1 kg. Data de	1	Pacote	10.000	Į l	
		1]	
	fabricação/embalagem 2019-2020, COM	1]	
	VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A	1]	
	PARTIR DA ENTREGA					
	LEITE DE COCO, produto obtido do coco	1				
	in natura, com ODOR	1]	
	CARACTERISTICO, informação do	1]	
	, ,	1]	
	fabricante e data de vencimento	1		4]	
4.0		1	Unidade	4.000]	
13	estampado na embalagem com registro	1	1]	
13	na ANVISA –Embalagem de 200 ml. Data					
13						
13	na ANVISA –Embalagem de 200 ml. Data de fabricação/embalagem 2019-2020,					
13	na ANVISA –Embalagem de 200 ml. Data de fabricação/embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS					
13	na ANVISA –Embalagem de 200 ml. Data de fabricação/embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA					
13	na ANVISA –Embalagem de 200 ml. Data de fabricação/embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS		Pacote	3.000		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	com no mínimo 1 kg, com identificação do			l	l	
	produto, marca do fabricante, data de					
	fabricação e validade. O produto deve ter					
	registro do Ministério da Agricultura e/ ou					
	Ministério da Saúde. Unidade de					
	fornecimento: pacotes de 1kg. Data de					
	fabricação/embalagem 2019-2020, COM					
	VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A					
	PARTIR DA ENTREGA					
	ARROZ BRANCO, TIPO 1 embalagem					
	com no mínimo 1 kg, com identificação do					
	produto, marca do fabricante, data de					
	fabricação e validade. O produto deve ter					
15	registro do Ministério da Agricultura e/ ou		Pacote	2.000		
13	Ministério da Saúde. Unidade de		racole	2.000		
	fornecimento: pacotes de 1kg. Data de					
	fabricação/embalagem 2019-2020, COM					
	VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A					
	PARTIR DA ENTREGA					
	VINAGRE- Composição: Fermentado					
	acético de álcool e água. Produto com					
	dados de identificação com marca do					
	fabricante, prazo de validade e peso					
16	líquido de acordo com as Normas e/ou		Unidade	200		
16	Resoluções vigentes da ANVISA/MS		Unidade	200		
	Embalagem plástica de 500 ml. Data de					
	fabricação/embalagem 2019-2020, COM					
	VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A					
	PARTIR DA ENTREGA					
	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPOO 1 o					
	produto deve estar limpo sem sujidades,					
	sem furos sem gorgulho, sem mofo, os					
	pacotes devem estar lacrados, com data					
17	de envasamento e de vencimento de		Quilo	2.000		
17	acordo com a resolução ANVISA/MS.		Quilo	2.000		
	Fornecimento: pacote de 1kg O produto					
	deve ser da safra: Data de fabricação					
	2019-2020 OU SEIS MESES A PARTIR					
	DA ENTREGA					
			Va	or total o	lo lote 01	
Valor total do lote 01						

Valor total do Lote 01 R\$ (......)

LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERCEARIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EXTRATO de tomate simples, concentrado, de caracteres organolépticos (aspecto, cor, cheiro e sabor) normais, Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos sãos, sem peles nem sementes. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem: sache de 190g. Data de fabricação/embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Unidade	5.000		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

	Trave	ssa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro -			n – Bahi	a, CEP 46.8	350-000	MANDAM ANCHA OF
K		CNPJ: 13.71	8.176/000	1-25			1	Boa Vista do Tupim
	2	SUCO de fruta concentrado, sabor manga. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Unidade	4.000			
	3	SUCO de fruta concentrado, sabor goiaba. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Unidade	4.000			
	4	SUCO de fruta concentrado, sabor caju. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Unidade	4.000			
	5	ERVILHAS em lata ou saché, produto preparado com ervilhas, com grãos íntegros e não quebradiços, previamente debulhados, envazados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos ou não em liquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Embalagem de 200g Data de fabricação /embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Unidade	500			
	6	MILHO verde em lata ou sachê, produto preparado com ervilhas, com grãos integros e não quebradiços, previamente debulhados, envazados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos ou não em liquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Embalagem de 200g. Data de fabricação /embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Unidade	500			
	7	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 100 ml. Data de		Unidade	50			

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br

2019-2020,

fabricação/embalagem



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

	COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA			
8	CALDO DE GALINHA, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, aroma de frango, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 19g a 21g caixa com 2 tabletes. Data de fabricação/embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Caixas	3.000	
9	CALDO DE CARNE, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, aroma de carne, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 19g a 21g caixa com 2 tabletes. Data de fabricação/embalagem 2019-20200, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Caixas	3.000	
10	CANELA EM LASCA, pacote de 100g Data de fabricação/embalagem 2019- 2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	1.000	
11	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, Embalagem de 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Com dados de identificação. Data de fabricação /embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	2.000	
	,	/alor total do Lote 02		

Valor total do Lote 02 R\$ (......)

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BISCOITOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER sabor amanteigado, zero gordura trans. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, aroma idêntico ao natural de manteiga. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro		Pacote	7.000		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



2	na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação /embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacote	200	
3	BISCOITO TIPO MARIA OU MAIZENA, zero gorduras trans. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, aroma idêntico ao natural de manteiga. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação/ embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacote	7.000	
	Val	or Total do	Lote 03		

Valor total do Lote 03 R\$ (......)

LOTE 04 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE E FÓRMULAS INFANTIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE zero LACTOSE Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. O produto deverá ter o registro no Ministério da Saúde e atender as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Embalagem Tetra-Pack de 11. com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2019-20200, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Litro	200		
2	FLOCOS DE CEREAIS (TIPO FARINHA LÁCTEA OU SIMILAR), composta de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais e aromatizantes, com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro. Embalagem pacote com 230 g. Data de fabricação /embalagem 2019-2020,		Unidade	1.000		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

A
7.
PERSONAL PONCESS OF
ALL DT
a Visia de la

	COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
3	CEREAL Á BASE DE FARINHA DE ARROZ, Ingredientes:Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais. Os dados de identificação do produto, nº de registro e normas do Códex Alimentarias para fórmulas destinadas a lactentes FAO/OMS. Com dados de identificação. Embalagem sache de 230g. Data de fabricação/ embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	1.000		
4	LEITE EM PO INTEGRAL, obtido a partir da desidratação do leite comum submetido a tratamento térmico adequado, isentas de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água, estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, atendendo as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Unidade de fornecimento: pacotes de 200g. com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	25.000		
5	LEITE EM PO DESNATADO, obtido a partir da desidratação do leite comum submetido a tratamento térmico adequado, isentas de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água, estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, atendendo as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Unidade de fornecimento: pacotes de 200g. com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2019-2020, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	500		
		V	alor total o	do lote 04	

Valor total do Lote 04 R\$ (......)

LOTE 05 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES)

CNPJ: 13.718.176/0001-25



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000



FRANGO congelado, com água de no máximo 6%. óprio, não amolecido e nem cor própria sem manchas is, cheiro e sabor próprio, com e sujidades, parasitas e larvas, prazo de validade, marca e ficiais, de acordo com as o Ministério da Agricultura, da 105 de 19/05/99.Unidade de to: Kg. Data de embalagem QUARENTA E CINCO DIAS A					
		Kg	2.500		
A ENTREGA INTEIRO congelado, com água de no máximo 6%. óprio, não amolecido e nem					
cor própria sem manchas as, cheiro e sabor próprio, com e sujidades, parasitas e larvas, prazo de validade, marca e ficiais, de acordo com as o Ministério da Agricultura, da 105 de 19/05/99.Unidade de to: Kg. Data de embalagem QUARENTA E CINCO DIAS A		Kg	1.000		
A ENTREGA OVINA MOÍDA, embalagem					
a a vácuo, pacote de 500g, lentificação do produto, marca te, prazo de validade, marca e oficiais, de acordo com as o Ministério da Agricultura e da 105 de 19/05/99. Unidade de toto: 500g. Data de embalagem QUARENTA E CINCO DIAS A A ENTREGA		Pacote ½ kg	5.000		
DVINA DE 2ª proveniente de fêmeas de espécie bovina, ido sob inspeção veterinária, em condições higiênicas					
s, em peças, congelada e, carne de 2ª sem osso, tipo ta, fraldinha, costela, capa de ou musculo, constando o nº de o SIF ou SIE. Aspecto: não nem pegajosa. Cor: sem esverdeadas e pardacentas. rio. Embalagem: Kg. Data de n 2020 COM QUARENTA E SA PARTIR DA ENTREGA		Кg	800		
DVINA DE 1ª proveniente de fêmeas de espécie bovina, ido sob inspeção veterinária, em condições higiênicas s, em peças, congelada e, carne de 1ª sem osso, tipo inho, lagarto, contrafilé, chã de de dentro ou maminha, o nº de inscrição do SIF ou SIE.		Kg	1.500		
SSI	em condições higiênicas, em peças, congelada e, arne de 1ª sem osso, tipo nho, lagarto, contrafilé, chã de de dentro ou maminha, nº de inscrição do SIF ou SIE. io amolecida nem pegajosa. manchas esverdeadas e s. Odor: próprio. Embalagem:	em condições higiênicas, em peças, congelada e, arne de 1ª sem osso, tipo ho, lagarto, contrafilé, chã de de dentro ou maminha, nº de inscrição do SIF ou SIE. ido amolecida nem pegajosa. manchas esverdeadas e s. Odor: próprio. Embalagem:	em condições higiênicas, em peças, congelada e, arne de 1ª sem osso, tipo hho, lagarto, contrafilé, chã de de dentro ou maminha, nº de inscrição do SIF ou SIE. ido amolecida nem pegajosa. manchas esverdeadas e s. Odor: próprio. Embalagem:	em condições higiênicas, em peças, congelada e, arne de 1ª sem osso, tipo hho, lagarto, contrafilé, chã de de dentro ou maminha, nº de inscrição do SIF ou SIE. iso amolecida nem pegajosa. manchas esverdeadas e s. Odor: próprio. Embalagem:	em condições higiênicas, , em peças, congelada e, arne de 1ª sem osso, tipo nho, lagarto, contrafilé, chã de de dentro ou maminha, nº de inscrição do SIF ou SIE. io amolecida nem pegajosa. manchas esverdeadas e



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA			
6	CARNE BOVINA CHARQUEADA PADF, dianteira, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas embalagem a vácuo de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Data de embalagem 2020 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Pacote ½ kg	500	
7	CARNE CONGELADA DE SUINO C/ OSSO BISTECA proveniente de machos ou fêmeas de espécie suína, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peças, congelada e, aparada. Constando o nº de inscrição do SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas e pardacentas. Odor: próprio. Embalagem: Kg. Data de embalagem 2020 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Кд	800	
8	FIGADO BOVINO proveniente de machos ou fêmeas de espécie bovina, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em constando o nº de inscrição do SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas e pardacentas. Odor: próprio. Embalagem: Kg. Data de embalagem 2020 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Кд	600	

Valor total do Lote 05 R\$ (......)

LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PAES)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, constituído de trigo, açúcar, sal, fermento, enriquecido com ferro, empacotado com 10 unidades, com data de fabricação e data de validade.		Pacote	23.000		
		Valor tot	al do Lot	e 06 R\$	()	

Valor total do Lote 06 R\$ (......)

LOTE 07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POLPA DE FRUTAS



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA congelada, sabor goiaba, sem adição de açúcar, com selo de inspeção federal ou estadual, SIF ou SIE. Embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de fornecimento: Kg. Data de embalagem 2020 COM VALIDADE MINIMA DE QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA		Кg	1.000		
2	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA congelada, sabor manga, sem adição de açúcar, com selo de inspeção federal ou estadual, SIF ou SIE. Embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de fornecimento: Kg. Data de embalagem 2020 COM VALIDADE MINIMA DE QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA		Kg	1.000		
Valor total do lote 07						

Valor total do Lote 07 R\$ (......)

LOTE 08 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IOGURTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IOGURTE, resfriado, diversos sabores com selo de inspeção federal ou estadual, SIF ou SIE. Embalagem de 120g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.		Unidade	15.000		
Valor total do Lote 08						

Valor total do Lote 08 R\$ (......)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de 2020

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa) Carimbo de CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №: 013/2020

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

- A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua ______ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2°, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:
Assinatura do representante legal da empresa
Assinatura do Contador CRC Nº

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №: 013/2020

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim. A/C: Pregoeiro Municipal

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 013/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

. de	de 2020
, uo	00 2020
Localidade e dat	а

Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №: 013/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim. A/C: Pregoeiro Municipal
A empresa, CNPJ nº, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) Carteira (s) de identidade nº, CPF nº, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes desta licitação de nº PP-013/2020 (SRP), ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.
, de de 2020 Localidade e data

Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №: 013/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim. A/C: Pregoeiro Municipal

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 013/2020, do **tipo Menor Preço por Lole** que tem como objeto o Registro de Preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/BA, durante o exercício de 2020, com data da reunião inicial marcada para o dia 20 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, fil	rmamos a presente.
, de Local e data	de 2020.
Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante Carimbo do CNPJ	

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №: 013/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 013/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 013/2020, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº .013/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 013/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 013/2020, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 013/2020, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

do 2020

 ······································	_ ue	ue 2020.
Nome	e assinatura do	
Responsáv	el Legal da Licitante	Э
Carir	mho do CNP I	

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VIII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №: 013/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim. A/C: Pregoeiro Municipal
Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
, de de 2020. Local e data
Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IX

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №: 013/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim. A/C: Pregoeiro Municipal
(nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta da ta inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
,de de 2020. Local e data
Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO X

MINUTA DA ATA	DE REGISTRO	DE PRECOS no	/2020-PP013/2020

O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura
Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada
na Travessa Prof. ^a Nilda de Castro, s/n ^o Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste
ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro,
casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e
domiciliada à Rua, nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante
denominado MUNICÍPIO, e a empresa, estabelecida na
, n°, CNPJ n°, neste ato
representada pelo Sr.(a), portador da carteira de identidade
RG n°, inscrito no CPF sob o n°, doravante
denominada DETENTORA , nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as
alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002,
Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o
resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº 013/2020, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado
para este fim, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às
disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente Ata ficam registrados os preços, para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/BA, durante o exercício de 2020, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO e ordem de fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com legislação pertinente.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 013/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização do fornecimento solicitado de qualquer item adjudicado;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento mensalmente à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro Boa Vista do Tupim Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim.
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ao) apresentar e manter atualizados durante toda a validade do registro de preços os seguintes documentos:
- 3.3.1 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal:
- 3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado nas condições e prazos fixados a seguir, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.
- 4.1.1 Para entrega dos produtos, a serem fornecidos para a Central de alimento da Prefeitura Municipal, dever-se-á observar o que segue abaixo:
- 4.1.1.1 Todos os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Rural e do nutricionista responsável pela Alimentação Escolar do Município, devendo estes estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:
- a) Itens resfriados: ter o prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;
- b) Itens congelados: ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias após a data de entrega, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;
- c) Carne bovina: deverá ser resfriada, fresca e acondicionados em embalagens plásticas de 1 a 2 Kg na hora da entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde. O estabelecimento deverá ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- d) Farinhas de trigo, Creme de milho, mistura para preparo de bebida láctea: prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega;
- e) Pães: de cor e tamanho uniformes, produzidos no máximo no dia anterior ao da data programada para entrega;
- f) Os demais itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 meses no ato da entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade.
- 4.1.2 A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios entregues em desacordo com o constante nesta ata de Registro de Preços, ficando a licitante obrigada a substituir às suas expensas no total ou em partes, o objeto fornecido que se verificarem marcas em desacordo com o proposto, que não atendam ao prazo de validade estabelecido neste edital ou com embalagens rompidas ou rasgadas.
- 4.1.3 Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade e conforme especificado.
- 4.1.4 Não serão aceitos mudanças de marca ou gramatura dos produtos licitados;
- 4.2 O fornecimento dos produtos ora licitados deverá ser:
- LOTE 01, 02, 03 e 04 deverão ser entregues mensalmente de acordo com as quantidades solicitada pela Secretaria Municipal de Educação do Município em até 03 (três) dias da solicitação;
- LOTE 05, 07 e 08 deverão ser entregues semanalmente, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município, em até 48 horas da solicitação;
- LOTE 06 Deverá ser entregue 02 (duas) vezes por semana de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação do Município, em até 24 horas da solicitação;
- 4.3 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.3.1 A entrega será feita na unidade solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3.2 Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.3.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.4 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

- 4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- 4.7 A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Do Município
- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria:
- 5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 5.1.6 Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal da Secretaria Municipal de Educação na pessoa do nutricionista do município Sr. Adenilson Francisco dos Santos e do Conselho de Alimentação escolar do Município, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do PROPONENTE FORNECEDOR. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.
- 5.2 Da Detentora
- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 5.2.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.4 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.
- 5.2.5 Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra nos prazos estabelecidos no edital de convocação e nesta ata de Registro de Preços.
- 5.2.6 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta ata, no edital que a originou e sua proposta;
- 5.2.7 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do fornecimento da presente ata, com perfeição e acuidade, garantindo pela qualidade dos produtos.
- 5.2.8 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados quando do fornecimento, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.9 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.10 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata em qualquer quantidade solicitada.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ao) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ao) prontamente, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido pela respectiva Unidade Contratante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais normas pertinentes.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer os materiais em desacordo com o termo de referência, que apresente irregularidades ou que comprometa a segurança e saúde das pessoas: multa de 10% a 20%;
- 7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.
- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima desta ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 − Os preços que vierem a constar desta Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei № 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, devendo ser solicitado pelo Detentor da Ata de Registro de Preços e apresentação ne notas fiscais que comprovem tal variação de preços registrados.
- 8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por motivo justo e aceito pelo município, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Departamento de Compras e Licitações.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata de Registro de Preços, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho nas dotações.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2061 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 15

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2066 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 04 SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 013/2020.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supramencionado paca os lotes.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-seão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa \	Vista do	Tupim,	Ba,	de	de 2020
-------	----------	--------	-----	----	---------

Helder Lopes Campos Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:	
Nome:	
CPF nº	
,	
Nome:	
CDE n0	

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba